



PROCESSO SELETIVO Nº 07/2016

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE PÚBLICA

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 – CEP28**, associação de direito privado sem fins lucrativos e de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Av. Presidente Vargas nº 590 - sala 2113, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-902, torna pública a realização do Processo Seletivo de vaga para **ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE PÚBLICA**, contratado sob o Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Lotação:

- Contrato de Gestão 003/2012- Hospital da Mulher Mariska Ribeiro

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se para 1 (uma) vaga de Assessor Administrativo em Saúde Pública, que atuará de forma itinerante no Complexo da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.1, para desempenho de atividades de apoio ao Complexo.

VAGAS			
CARGO	GERAL	PCD	REQUISITOS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE PÚBLICA	1	0	ENSINO MÉDIO COMPLETO

- Por se tratar de contratação por entidade privada, o cargo é via contratação CLT, logo, percebe 1 salário adicional ao ano a título de 13º salário, tem direito a férias remuneradas de 30 dias (com 1/3 de um salário adicional neste período) além do depósito legal do FGTS.
- 1.2. O processo seletivo será composto por análise curricular e comprovação de experiência, conforme especificado neste edital.
- 1.3. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas no site www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016
- 1.4. O empregado será avaliado no período de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo seu contrato de experiência ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme artigo único 445 da CLT.
- 1.5. Os candidatos serão convocados em ordem de classificação, conforme forem divulgadas as vagas, no momento da contratação, visando atender as necessidades do **Centro de Estudos e Pesquisas 28**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.
- 2.3. **O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.**

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **14 a 19 de julho de 2016**, no site www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016
- 3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
 - 3.2.1. Acessar o site www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016 e localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo Assessor Administrativo em Saúde Pública.
 - 3.2.2. Ler na íntegra o Edital;
 - 3.2.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;
 - 3.2.4. Clicar no campo “Enviar os dados da inscrição”;
 - 3.2.5. **O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.**
- 3.3. A partir de **20 de julho de 2016**, o candidato deverá conferir no site www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016 as inscrições homologadas (efetivadas). Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com CEP28 pelo Serviço de Atendimento ao candidato – SAC, pelo telefone (0xx21) 4106-5610 de segunda a sexta-feira, das **10 às 16 horas** (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.
- 3.4. **O Centro de Estudos e Pesquisas 28** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será admitido à inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, de pessoa com deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645,

de 05 de novembro de 1984, e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16 de junho de 1986, as leis acima citadas são todas do Município do Rio de Janeiro.

- 4.2. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nos cargos especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.4. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se o cargo objeto deste Edital é compatível com a deficiência.
- 4.6. A vaga definida no item 1.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.7. Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal nº 2.111, de 10 de novembro de 1994, e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.8. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá enviar o **requerimento Anexo II e laudo médico** ao CEP28, com data de postagem **até o dia 19 de junho de 2016**, via SEDEX ao Centro de Estudos e Pesquisas 28 – Rua da Alfandega, 323 – 5º Andar, sala 501, Centro, Rio CEP: 20061-021, com o título de **PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CEP28**.
- 4.9. Os candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte – Lista de Portadores de Deficiência e também na Lista Geral de classificação.
- 4.10. Os candidatos Portadores de Deficiência, que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.11. Será eliminado da lista de Portadores de Deficiência o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.14. Será excluído da lista de Portadores de Deficiência o candidato que não tiver configurada a necessidade especial declarada pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia, passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver necessidades especiais considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Após o período de inscrição, o candidato entregará seu Currículo com o Formulário de Pontuação e documentos comprobatórios, que devem ser impressos e assinados, nos respectivos dias e horários:

20/07/16 de: 10:00 às 12:00 – Candidatos de A a E

21/07/16 de: 10:00 às 12:00 – Candidatos de F a M

22/07/16 de: 10:00 às 12:00 – Candidatos de N a Z.

Entrega Física - Local: Escritório do Centro de Estudos e Pesquisas 28 – Rua da Alfândega 323, 501, Centro.

5.2. **Não serão aceitos títulos enviados após da data estabelecida no item supra.**

5.3. **A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos é obrigatória. O candidato que não entregar os documentos, terá atribuída a pontuação zero.**

5.4. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em cópias simples, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. Sob exclusiva responsabilidade do candidato em informar a verdade dos fatos.

5.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.

5.6. A apresentação de quaisquer documentos referentes à Avaliação de Títulos, cuja autenticidade não puder ser comprovada por ocasião da contratação, implicará na desclassificação e eliminação sumária do candidato, além das sanções legais cabíveis.

5.7. Os documentos de Certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos, por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.8. Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

5.10. Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Avaliação de Títulos.

5.11. Os pontos decorrentes da mesma formação não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um Título para cada faixa de pontuação, com exceção a pontuações equivalentes a cursos e congressos.

5.12. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (cópia autenticada de CTPS ou, ainda, de Certidão de Tempo de Serviço), no caso de empregados, ou de contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, acompanhada de

declaração ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

- 5.12.1. A declaração, expedida por instituição pública ou privada, deve ser assinada por representante da instituição, devidamente autorizado, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do emprego público e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.
 - 5.12.2. As declarações deverão apresentar com, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego público exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, emprego público ou função).
 - 5.12.3. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de Certidão de Tempo de Serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
 - 5.12.4. Somente será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato em atividades compatíveis e com a mesma exigência de escolaridade daquelas estabelecidas para o cargo/especialidade para o qual concorre.
 - 5.12.5. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.
 - 5.12.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.
 - 5.12.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. Sendo legalmente responsável pelas informações prestadas.
- 5.13. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem no **Anexo I** deste Edital e neste capítulo.
 - 5.14. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**, conforme **Anexo I**, sendo a nota de corte 35 (trinta e cinco) pontos.
 - 5.15. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
 - 5.16. Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos que realizaram o cadastro e enviaram a documentação, conforme item **5.1 e 5.2**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 6.1. A análise dos títulos será realizada no dia 25 de julho de 2016.
- 6.2. A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos obtidos da prova de Títulos que será divulgada a partir do dia 27 de julho de 2016 no site www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016
- 6.3. Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:
- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - b) Maior nota no quesito “Tempo de Experiência Profissional em Administração Pública”, somado o tempo de experiência em Administração Pública Municipal e Administração Pública Estadual/Federal;
 - c) Tiver mais idade.
- 6.4. O resultado provisório do processo seletivo será divulgado, no site da CEP28 www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016 e caberá recurso nos termos do Item 7, deste edital.
- 6.5. A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será disponibilizada no site do CEP28 www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016
- 6.6. A classificação no processo seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo ao Centro de Estudos e Pesquisas 28, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação dos candidatos aprovados neste edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova de títulos.
- 7.2. O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do processo seletivo e seguir as instruções contidas.
- 7.3. O candidato deverá acessar o site www.cep28.org.br e preencher em formulário próprio disponibilizado para recurso (Anexo III), imprimir e enviar ao CEP28, conforme trata o item 7.4.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao Centro de Estudos e Pesquisas 28 – Rua da Alfândega, 323 – 5º Andar, Centro, Rio CEP: 20051-021, com o título de RECURSO – CEP28.

7.4.1. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 7.3 e 7.4.

- 7.5. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

- 7.6. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 7.7. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 7.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 7.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste capítulo.
- 7.11. A decisão dos recursos deferidos será publicada nos sites www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016, e procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- 7.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações devidas.
- 7.13. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 7.14. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - b) Fora do prazo estabelecido;
 - c) Sem fundamentação lógica e consistente;
 - d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
 - e) Contra terceiros
 - f) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- 7.15. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 7.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito** à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do CEP28.
- 8.2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pelo CEP28, obedecido o limite de vagas existentes, possíveis reduções, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

- 8.3. O processo seletivo terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 6 (seis) meses, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 8.3.1. O prazo de validade do processo seletivo alcançará os cargos que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes contratados ou admitidos, desde que haja Interesse Público.
- 8.3.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para o CEP28 a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de cargo vago existente.
- 8.4. A convocação para contratação será realizada através do site do CEP28 (www.cep28.org.br), por telefonema (informado na inscrição), bem como enviado email.
- 8.4.1. O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5. Para efeito de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo e demais exames obrigatórios exigidos:
- 8.5.1. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
- 8.5.2. Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei, ou estrangeiro residente legalmente com autorização de trabalho previamente emitida e em dia;
- 8.5.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 8.5.4. Possuir os REQUISITOS/ESCOLARIDADE EXIGIDOS para o cargo;
- 8.5.5. Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;
- 8.5.6. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes de acordo com a legislação vigente.
- 8.5.8. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em avaliação realizada pelo Médico do Trabalho credenciado pelo CEP28;
- 8.5.9. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- 8.5.10. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 8.5.11. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (caso haja);
- 8.5.12. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- 8.5.13. Comprovante de residência com no máximo 3 (três) meses;
- 8.5.14. Diploma registrado ou registro profissional ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de curso;
- 8.5.15. Documento legal de identidade reconhecido em território nacional;
- 8.5.16. Estar em gozo dos seus direitos políticos
- 8.5.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social, em bom estado,
- 8.5.19. Quaisquer outras exigências se necessário para contratação a critério do CEP28.
- 8.6. Para a contratação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos, sob pena de perda do direito à vaga.

- a) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples e em seus originais no momento da contratação, cópias autenticadas em cartório sem a apresentação dos originais não serão aceitas.
- 8.7. Somente após a conferência de toda a documentação será submetido a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem.
- 8.8. Eventuais restrições legais de contratação pelo CEP28 se aplicam e impedem o profissional de assumir a vaga, independente de classificação, se por exemplo o candidato tiver sido funcionário do CEP28 com prazo de demissão anterior inferior ao limite legal, ou quaisquer outras restrições legais cabíveis (CLT).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Edital será publicado no site www.cep28.org.br/transparencia/assessor-adm-07-2016, bem como todas as convocações, avisos e resultados.
- 9.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final do processo.
- 9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 9.4. Caberá ao CEP28, através de administração de competência, a homologação dos resultados finais do processo seletivo.
- 9.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.6. A realização do processo seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do CEP28.
- 9.7. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do processo seletivo de que trata este edital, inclusive contratação e admissão, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, a transportes e/ou a ressarcimento de despesas.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Estudos e Pesquisas 28 e pelo CEP28, no que tange a realização deste processo.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2016.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28

ANEXO I – TÍTULOS

CURSOS COMPLEMENTARES (MÍNIMO 40 HORAS)	VALOR UNITÁRIO	AUTO AVALIAÇÃO
Capacitação/treinamento em acompanhamento e prestação de contas de contratos e convênios	10	
Curso de Licitação e Contratos	10	
TOTAL MAXIMO DE PONTO	20	

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	AUTO AVALIAÇÃO
Experiência comprovada em Administração Pública Municipal	6 pontos para abaixo de 1 ano.	
	8 pontos de 1 a 5 anos.	
	10 pontos acima de 5 anos.	
Experiência comprovada em Administração Pública Estadual/Federal	5 pontos para abaixo de 1 ano.	
	10 pontos de 1 a 5 anos.	
	15 pontos acima de 5 anos.	
Experiência comprovada em Entidade Privada, na área de contratos de gestão/licitação/convênios	1 pontos para abaixo de 1 ano.	
	3 pontos de 1 a 5 anos.	
	5 pontos acima de 5 anos.	
TOTAL MAXIMO DE PONTOS	30	

DESCRIÇÃO	Máximo	PONTOS
CURSOS COMPLEMENTARES	20	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30	
TOTAL:	50	

Rio de Janeiro, _____ de julho de 2016.

Assinatura do candidato: _____

Para preenchimento Exclusivo do CEP28

Validado por:	
Corrigido para:	
Revisto por:	

ANEXO II- REQUERIMENTO (PCD)

Modelo de requerimento de solicitação de inscrição como portador de deficiência

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 7/2016

Eu, _____, Inscrição
nº _____, RG nº _____ e CPF
nº _____, venho requerer minha inscrição como portador de deficiência
para o Processo Seletivo nº 7/2016 do CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS 28 para o cargo de Assessor
Administrativo em Saúde Pública.

Rio de Janeiro, _____ de julho de 2016.

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico da condição especial deverá ser postado até o dia 19 de julho de 2016.

